



## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Comprovante de juntada de documento**

#### **Processo**

Número do processo: 0051630-93.2021.8.06.0171  
Órgão julgador: 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá  
Jurisdição: Comarca de Tauá  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
Assunto principal: DIREITO CIVIL (899) / Responsabilidade Civil (10431) / DPVAT (14694)  
Valor da causa: 6.750,00  
Medida de urgência: Não

#### **Partes**

**AUTOR**

**REU**

- VICENTE DE PAULA GOMES (AUTOR)  
- ANTONIA DERANY MOURAO DOS SANTOS  
(ADVOGADO)

- SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO  
DPVAT S.A. (REU)  
- FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR (ADVOGADO)

### **Outros interessados**

- CICERO HYTTALLO CARNEIRO BALDUINO (TERCEIRO INTERESSADO)

## **Assuntos**

- DIREITO CIVIL (899) / Responsabilidade Civil (10431) / DPVAT (14694)

## **Documentos Protocolados**

<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>	<b>Tamanho (KB)</b>
Petição (Outras)	Petição (Outras)	99,80

**Documento(s) juntado(s) por:** RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO **em** 10/06/2025 09:29



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ/CE**

**Processo: 00516309320218060171**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VICENTE DE PAULA GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TAUA, 09/06/2025.

**RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**  
**OAB/CE 45.542 A**

